

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	---	---

COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL CONPEX N.º 006/2024

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS ATRELADOS AOS PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO

O Centro Universitário UniFatecie, por intermédio da Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEX), considerando:

- o Regulamento Geral do Centro Universitário;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- os Regulamentos dos Programas Institucionais de Ensino (PIE), Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PPD, PIC) e Extensão (PROEx).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para submissão de projetos atrelados aos Programas Institucionais de Ensino (PIE), Pesquisa (PPD, PIC) e Extensão (PROEx).

CAPÍTULO I DA SUBMISSÃO, DOS PRAZOS, DA TRAMITAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 2º. Todos os projetos desenvolvidos pela UniFatecie devem ser inicialmente submetidos à Coordenação do Curso correspondente para obtenção de aprovação do Colegiado e recolhimento da assinatura da Coordenação, acompanhados de um parecer favorável ao desenvolvimento do projeto. Após essas etapas, os projetos aprovados deverão ser submetidos para a CONPEX, através de formulário *online* disponível na página [<https://unifatecie.edu.br/site/conpex>], no Portal da UniFatecie.

Parágrafo Único. É obrigatório o registro em Ata de reuniões de todos os projetos aprovados pelo Colegiado, garantindo transparência e formalidade no processo. A CONPEX será responsável pela homologação, registro e acompanhamento dos projetos, desde a submissão inicial até a entrega do relatório final.

Art. 3º. Não há limite de vagas para submissão de projetos sem custos para a UniFatecie ou que suas receitas cubram suas despesas, atrelados a qualquer um dos Programas coordenados pela CONPEX (PIE, PPD, PIC e PROEx).

§ 1º. Os projetos atrelados aos Programas de Pesquisa Docente (PPD) e ao Programa de Iniciação Científica, que necessitem de recursos financeiros da UniFatecie, para custeio de materiais ou outras despesas, serão classificados dentro do número de vagas estabelecido em editais específicos e deverão seguir os trâmites e prazos de submissão estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentado no Quadro 1.

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

§ 2º. Os Projetos sem custos, atrelados aos PPD e ao PIC, também deverão seguir os prazos de submissão estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentados no Quadro 1.

§ 3º. Os Projetos atrelados aos Programas de Ensino (PIE) e de Extensão (PROEx), que necessitem de recursos financeiros da UniFatecie, para custeio de materiais ou outras despesas, serão classificados dentro do número de vagas estabelecido em editais específicos.

§ 4º. Os projetos vinculados aos PIE e PROEx deverão ser submetidos à CONPEX conforme as diretrizes estabelecidas neste edital. Projetos que impliquem custos para a UniFatecie devem ser encaminhados dentro dos prazos fixados nas três chamadas anuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto de sua execução, conforme detalhado no Cronograma (Quadro 1). Projetos que não envolvem custos poderão ser submetidos a qualquer momento para protocolo e registro.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O ANO DE 2025

ETAPA	DATA
Data de abertura da submissão de projetos	30/10/2024
Limite de SUBMISSÃO de Projetos de Pesquisa Docente - PPD e SOLICITAÇÃO de Bolsas de Iniciação Científica - PIC	10/12/2024
Lançamento do Edital CONPEX de Homologação da primeira chamada: Divulgação dos resultados da avaliação dos projetos que envolvem custos relativos à remuneração docente na UniFatecie, bolsas de iniciação científica aos discentes e, quando aplicável, <u>vagas remanescentes para segunda chamada</u>	Até 31/01/2025
Data limite para SUBMISSÃO de Projetos PIC e vinculação de acadêmicos contemplados com Bolsas de Iniciação Científica	10/03/2025
SUBMISSÃO de Projetos de Ensino e Extensão	1ª. Chamada: 10/12/2024 2ª. Chamada: 20/02/2025 3ª. Chamada: 10/07/2025
Análise e Parecer da CONPEX	Até 10 dias após sua submissão
Período de adequação dos Projetos (docentes)	Até 3 dias após Parecer da CONPEX
Análise e Parecer da Direção Acadêmica e Direção Financeira	Até 15 dias após encaminhamento da CONPEX à Direção
Lançamento do Edital CONPEX de Homologação: Divulgação dos resultados da avaliação dos Projetos de Ensino e Extensão que envolvem custos relativos à remuneração docente na UniFatecie	Até 30 dias após o encerramento de cada período de chamada

§ 5º. A CONPEX, ouvidas as Coordenações adjuntas dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicará a homologação do resultado dos projetos com custo

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

relativos à remuneração docente ou bolsa aprovados para execução, no prazo estipulado no cronograma apresentado no Quadro 1 deste Edital.

Art. 4º. Após análise da CONPEX, os projetos que demandarem investimento financeiro da UniFatecie além da carga horária do professor responsável e de bolsas previstas em editais, serão encaminhados ao Diretor Financeiro para análise e aprovação.

Art. 5º. O responsável pelo Projeto, ao submetê-lo à IES, estará ciente de que cederá os direitos de imagem veiculados por meio da página da Instituição e outros meios digitais de todo material relativo ao projeto tais como: vídeos de divulgação, fotos e o arquivo em *pdf* do corpo do projeto e seus resultados.

Art. 6º. A vigência dos Projetos de Iniciação Científica (PIC) que contemplem bolsa aos discentes será do período de março a novembro de 2025. O valor investido pela UniFatecie será de R\$ 750,00, divididos em duas parcelas de R\$ 375,00. A primeira parcela será paga mediante a apresentação do relatório parcial e a segunda na apresentação do relatório final, ambos dentro do período recorrente. As datas específicas para a apresentação destes relatórios serão fixadas e divulgadas em um edital complementar. Para a concessão da bolsa, é necessário que tanto o docente quanto o discente estejam em conformidade com as exigências estabelecidas nos regulamentos do PPD e PIC.

Art. 7º. Quando houver abertura para Projetos de Monitoria vinculados ao PIE, a vigência e os valores serão definidos pela direção financeira, com base na necessidade e no período justificado pela coordenação do curso, respeitando o prazo de submissão fixado em edital.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

Art. 8º. Projetos submetidos e que não seguirem as orientações deste e de outros editais relativos, bem como dos regulamentos específicos de cada programa serão reprovados. Se forem projetos sem custo poderão ser protocolados corrigidos em seguida. Se forem projetos com custo (remuneração docente ou outros), deverão aguardar novo edital de chamada para submissão.

CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PROJETOS E DAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 9º. Cada docente ou técnico-administrativo poderá participar de, no máximo, dois projetos com custos de cada tipo (ensino, pesquisa e extensão), com prazos de vigência simultâneos, qualquer que seja sua função nestes projetos, com exceção os casos que incidam no Art. 11º deste Edital.

Art. 10º. Caso exceda o número de projeto(s) que o docente tenha intenção de participar, será permitida a sua participação em outro(s) mediante a assinatura de um documento, declarando que sua participação neste(s) projeto(s) será em caráter voluntário.

Art. 11º. Será divulgado, via edital específico, o número de vagas para projetos ano 2025 com previsão de recursos da UniFatecie, distribuídas por tipos de Programas, por Curso,

carga horária máxima e número mínimo de projetos/curso.

Art. 12º. A carga horária dos projetos com remuneração ao docente responsável variará, conforme previsão nos editais relativos ao número de vagas para projetos ano 2025.

Art. 13º. Em caso de a carga horária executada pelos participantes do projeto extrapolar o limite previsto, não haverá remuneração ao responsável pelo excedente, porém poderá ser considerada a carga horária executada para fins de emissão de certificados aos participantes.

Art. 14º. Poderá haver o remanejamento de vagas entre os Cursos, tipos de projetos e/ou cargas horárias, caso haja vagas remanescentes, com aval das Direções de Ensino e/ou Financeira.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

Art. 15º. Antes de iniciarem sua execução, sempre que possível, os projetos aprovados, deverão ter suas inscrições realizadas pelos participantes via Sistema Acadêmico institucional.

§ 1º. Para abrir as inscrições no Sistema Acadêmico, o responsável pelo projeto deverá procurar a Secretaria Acadêmica da Unidade em que o Curso será oferecido, informando todos os dados necessários.

§ 2º. Quando se tratar de projetos em parceria com entidades conveniadas (SEBRAE, ACIAP, Prefeitura Municipal, entre outros), ou ainda em parceria com outras IES, as inscrições poderão ser realizadas através dos sistemas próprios das entidades e instituições parceiras, mediante anexo da lista, relação ou planilha com as inscrições.

Art. 16º. Os projetos relativos a cursos, palestras e outras atividades que requeiram certificação aos participantes, e que, além disso, demandarem recursos financeiros da UniFatecie, pagos ao docente e/ou compra de insumos, deverão ter uma quantidade mínima de inscrições pagas para sua realização. Os valores mínimos cobrados dos participantes, devem estar de acordo com as cargas horárias e respectivos valores de inscrição expostos no Quadro 2:

QUADRO 2 – VALORES MÍNIMOS DE INSCRIÇÃO POR CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES CERTIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DA UNIFATECIE

Carga horária (hora/aula)	Valores de inscrição (R\$)	N. mínimo de inscrições pagas
4 a 8	10,00	20
9 a 20	20,00	20
21 a 30	30,00	20
Acima de 30	50,00	30

Parágrafo único: A autorização para execução desses projetos, incluindo o pagamento ao(s) responsável(is) estará condicionada ao cumprimento do número mínimo de

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

inscrições pagas exposto no Quadro 2.

Art. 17°. Projetos que, devido sua especificidade, não atendam aos requisitos previstos no Art. 15. deste Edital, deverão receber aprovação prévia da CONPEX e Direção de Ensino ou Financeira.

CAPÍTULO V DOS PROPONENTES

Art. 18°. Poderão ser proponentes como responsáveis, ministrantes ou organizadores de projetos os docentes e/ou técnicos-administrativos que fazem parte do quadro de funcionários da UniFatecie.

§ 1º - Por docentes, entende-se neste Edital, os professores da UniFatecie, da modalidade presencial, que realizarão atividades junto aos participantes do projeto, os quais terão as mesmas prerrogativas e responsabilidades diante do projeto submetido.

§ 2º - Os docentes deverão executar os projetos de forma presencial.

§ 3º - Os discentes poderão ser proponentes responsáveis por projetos relativos à Iniciação Científica (PIC), desde que tenham o aceite de um professor orientador da IES.

Art. 19°. Poderão atuar como ministrantes de cursos, na modalidade presencial, professores de outras instituições, convidados por profissionais do quadro da UniFatecie, desde que previstas as despesas, se houver, e aprovado previamente pela Direção Financeira.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Do responsável pelo projeto

Art. 20°. Submeter o projeto, relatórios e seus anexos à análise e avaliação dos setores responsáveis, observado o disposto neste e em outros editais relativos, bem como em Regulamentos Específicos dos Programas, se responsabilizando pelo acompanhamento de sua tramitação e pareceres emitidos.

Art. 21°. Protocolar na Secretaria da CONPEX o Termo de Compromisso de cada bolsista, no mês em que iniciar suas atividades, com todos os campos solicitados preenchidos, no computador ou letra de forma legível, devendo cada participante datar e assinar (Formulário disponibilizado na página da CONPEX).

Art. 22°. Apresentar/divulgar os resultados alcançados nos projetos, conforme exigido no Regulamento do Programa a que o projeto esteja atrelado.

Art. 23°. Caso o docente ou técnico-administrativo responsável por um projeto necessite se afastar de suas atividades na UniFatecie, deverá obrigatoriamente nomear outro responsável

	<p align="center">UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento</p>	
---	--	---

ou cancelar/suspender o projeto vinculado à IES, conforme normas e orientações vigentes.

Art. 24°. Utilizar as logomarcas da CONPEX e da UniFatecie em atividades e/ou eventos em que participarem.

Art. 25°. Formalizar junto à CONPEX qualquer alteração necessária referente ao projeto, aguardando sua análise e aprovação dos setores responsáveis.

Art. 26°. O não cumprimento das obrigações e entrega de documentos acarretará o não recebimento dos valores referentes ao projeto e, se for o caso, a devolução de valores recebidos ao setor financeiro da UniFatecie, em um prazo máximo de 30 dias. Além disso, implicará na impossibilidade de o responsável submeter outro projeto até sua regularização por completo.

Dos bolsistas envolvidos nos Projetos

Art. 27°. Entregar ao professor orientador o Termo de Compromisso do Bolsista, impresso, como todos os campos solicitados preenchidos, no computador ou letra de forma legível, datado e assinado (no mês de início do projeto). Entregar, juntamente com o Termo de Compromisso de Bolsista, um comprovante dos dados bancários da conta corrente para recebimento da bolsa (por exemplo: cabeçalho do extrato bancário, abertura da conta etc.).

Art. 28°. Estar ciente que, caso seja reprovado em duas ou mais disciplinas no período, ficará impossibilitado de continuidade no projeto por igual período.

Art. 29°. A não observância dos artigos acima, poderá implicar no cancelamento da Bolsa.

Art. 30°. Durante a vigência do projeto o(a) bolsista poderá ser substituído, necessitando o discente, junto com orientador, preencher o Termo de Desligamento, bem como o responsável preencher o Termo de Substituição informando o motivo, em tempo hábil, para possível cancelamento ou substituição e, se for o caso, protocolando-o na Secretaria da CONPEX. Caso tenha recebido valores referentes à bolsa, este deverá devolver o valor integral ao setor financeiro da UniFatecie. Formulário dos Termos estarão disponíveis na página da CONPEX.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste Edital.

Art. 32°. A participação em qualquer modalidade de bolsa da UniFatecie não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

Art. 33°. Os contatos da Coordenação Geral dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UniFatecie serão: por endereços eletrônicos: **conpex@fatecie.edu.br**.

Art. 34°. Caso os responsáveis não cumpram com suas obrigações relativas ao projeto

 UniFatecie CENTRO UNIVERSITÁRIO	UNIFATECIE – Centro Universitário UniFatecie Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007 Recredenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015 Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento	 CONPEX COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
---	--	---

aprovado, descritas neste e em outros Editais relativos, bem como nos Regulamentos específicos de cada Programa Institucional correspondente, o projeto será considerado extinto e ficam suspensos os benefícios financeiros (se houverem), ficando impedido o seu responsável de submeter outro projeto até sua regularização por completo.

Art. 35°. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Coordenação dos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão UniFatecie, ouvidas as Coordenações Adjuntas de cada Programa Institucional.

Art. 36°. Todos os formulários a que se refere esse Edital serão disponibilizados na página da CONPEX.

Paranavaí, 30 de outubro de 2024.

Adriana Ap^a Rodrigues

Prof.^a Dr.^a Adriana Aparecida Rodrigues
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

